ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 115/98 Data 03 / 11 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/98

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO ALTO URUGUAI - CENTROVIDA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 NOVEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.11.1998

PROTOCOLO: 03.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
03.11.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
23.11.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 115/98

Erechim, 23 de outubro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 23 NOVEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 058/98**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO ALTO URUGUAI - CENTROVIDA.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 03/11/98
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
EDGAR PARMEGIANI
PARA RELATAR
DATA 05/11/98
JAIR LUIZ FREG.
COM. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/11/1998 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O Centro Beneficente de Valorização da Vida do Alto Uruguai – CENTROVID é uma entidade de caráter assistencial, beneficente e técnico-científico, sem fin lucrativos, que cumpre suas finalidades atendendo indistintamente a todos o alcoólicos e dependentes de outras drogas, que procuram a entidade em busca d recuperação.

A referida entidade está de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 2.642 de 27.09.94, que estabelece os requisitos para se obter a declaração de utilidad pública, e os documentos comprobatórios estão incluídos no processo 4580/98, d qual anexamos cópia.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do present Projeto de Lei, por entendermos ser a entidade merecedora da referida declaração.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 23 NOVEMBRO 98
LUIZ DENISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 115/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/98***

EMENTA: ***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO ALTO URUGUAI - CENTROVIDA.***

RELATOR: EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analise do presente projeto de Lei do Executivo de Nº 058/98, opino a constitucionalidade da matéria.

Envio ao plenário para a tramitação final.

Sala das Sessões 13 de novembro de 1998.

EDGAR PAULO MARMENTINI
VEREADOR PMDB

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 19
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

205/98-ZB

Erechim, RS, 24 de Novembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 23 de Novembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/98
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO ALTO URUGUAI - CENTROVIDA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/98
CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

mo. Sr.
IZ FRANCISCO SCHMIDT
. Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DO ALTO URUGUAI - CENTROVIDA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Beneficente de Valorização da Vida do Alto Uruguai – CENTROVIDA, com sede em Erechim, instituição de caráter assistencial, beneficente e técnico-científico, que visa a valorização da vida, o respeito pelo ser humano e o direito de permanência e participação na sociedade, com prioridade para a saúde física e mental, e tem as seguintes finalidades estatutárias:

I – manter, desenvolver e executar um programa de prevenção, tratamento e recuperação de alcoolismo e dependência de outras drogas;

II – promover a consciência comunitária no sentido de integração, visando um melhor entendimento e informação sobre as dependências químicas, para que sejam vistas como uma doença cujos portadores precisam ser tratados e não marginalizados;

III – promover e incentivar as pesquisas na área, visando buscar melhores técnicas para o tratamento;

IV – propugnar por uma melhor articulação entre as diversas camadas da Sociedade, em busca de alternativas e soluções diversas;

V – proporcionar formação, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos; e,

VI – assessorar, dentro das finalidades da Entidade os órgãos dos governos municipais, estaduais e outros organismos e instituições.

Art. 2° - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal n° 2.642/94.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de novembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração